

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2018

A **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, entidade integrante da Administração Pública Indireta, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, nos termos do Decreto Estadual nº 58.958/2013, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para provimento de vagas para cargos de nível médio/técnico e de nível superior para compor a estrutura organizacional da **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo**, o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Quadro de vagas:

Cod	Cargo de nível médio/técnico	VAGAS EFETIVAS		Jornada de trabalho mensal	Salário Base
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência		
200	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	1*	220h	R\$ 2.595,30 + benefícios conforme item 3

Cod	Cargo de nível superior	VAGAS EFETIVAS		Jornada de trabalho mensal	Salário Base
		Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência		
300	ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	0	220h	R\$ 3.972,51 + benefícios conforme item 3
310	MÉDICO (HEMOTERAPEUTA/HEMATOLOGISTA)	1	0	180h	R\$ 5.455,94 + benefícios conforme item 3
320	MÉDICO DO TRABALHO	1	0	180h	R\$ 5.455,94 + benefícios conforme item 3

(*) Nos termos do art. 2, da Lei Complementar nº 932/2002

1.2 O CONCURSO PÚBLICO será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br> / e-mail: contato@quadrix.org.br).

1.3 O CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas para cargos de nível médio/técnico e nível superior para lotação nas unidades da **Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo (São Paulo / Osasco / Barueri)**.

1.4 O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.5 A prova objetiva será realizada na cidade de **São Paulo/SP**.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.6 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da **Fundação Pró-Sangue**.

1.7 O candidato habilitado que vier a ser contratado estará sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o CONCURSO PÚBLICO obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Fazem parte deste edital os anexos: I (Requisitos e Atribuições dos Cargos); II (Conteúdo Programático); III (Requerimento para solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição); IV (Declaração para tratamento nominal) e V (Cronograma estimado).

1.10 A descrição detalhada dos requisitos e atribuições dos cargos está disposta no Anexo I deste edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período de **4 a 10 de abril de 2018**.

2.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado *e-mail* para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela comissão organizadora da **Fundação Pró-Sangue** e pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **16 de abril de 2018**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 A **Fundação Pró-Sangue** oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste CONCURSO PÚBLICO, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios (referentes ao mês de março de 2018):

- a) **Auxílio Creche**, no valor mensal de até **R\$ 186,84 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** para funcionárias com filhos de 3 meses até 5 anos e 11 meses de idade;
- b) **Vale Refeição**, no valor de **R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos)**, para jornada de trabalho mensal de 180 horas, ou **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para jornada de trabalho mensal de 220 horas;
- c) **Vale Alimentação**, no valor mensal de **R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)**;
- d) **Vale Transporte**, em conformidade com a legislação vigente; e
- e) **Assistência Médica**.

3.2 Em caso de admissão, os candidatos contratados receberão, além do salário base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão ou readmissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas.

3.3 Os médicos (Hemoterapia/Hematologia) da **Fundação Pró-Sangue** recebem separadamente pelos Plantões noturnos e/ou realizados aos finais de semana e feriado (R\$ 78,54 por hora).

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) não ter sido demitido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou demitido a bem do serviço público, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/2003, uma vez que estas situações acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público;
- g) não ter pedido demissão no curso de processo administrativo, no caso de ex-funcionário da **Fundação Pró-Sangue**, que, em data posterior, veio a atribuir ao então servidor a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) no caso de ex-funcionário da **Fundação Pró-Sangue**, não ter sido demitido sem justa causa, em decorrência de decisão em processo administrativo pela não confirmação no estágio probatório;
- i) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) ser considerado apto no exame admissional pela **Fundação Pró-Sangue**;
- l) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, enquanto não cessados os seus efeitos;
- n) mediante declaração, apresentar prova de conduta ilibada na vida pública, passada por autoridade policial ou judiciária; e
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

4.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no Anexo I deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 Os valores das taxas de inscrição serão de:

- a) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- b) R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o cargo de Enfermeiro do Trabalho; e
- c) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de Médico Hemoterapeuta/Hematologista e Médico do Trabalho.

5.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 4 de abril de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de maio de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza computadores com acesso a *internet*, para uso pelos candidatos, na **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, descrita no item 16 deste edital.

5.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

5.1.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **8 de maio de 2018**.

5.1.7.1 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **8 de maio de 2018**.

5.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

5.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

5.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **29 de maio de 2018**.

5.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.4 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

5.2.5 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

5.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no item 16 deste edital.

5.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e também no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

5.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou cancelamento.

5.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.3.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.3.5.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição contêm a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: 03399.21488.

5.3.5.2 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

5.3.6 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo período.

5.3.6.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INSTITUTO QUADRIX**.

5.3.6.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

5.3.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

5.3.8 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

5.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

5.3.10 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6 DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 ou pela Lei nº 12.782/2007.

6.2 Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei nº 12.147/2005.

6.2.1 Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;
- requerimento de isenção de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no Anexo III; e
- cópia de documento de identidade.

6.2.2 O candidato deverá imprimir o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, preencher corretamente, assinar, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.

6.3 Serão aceitos pedidos de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos casos em que o candidato se enquadrar nos termos da Lei nº 12.782/2007.

6.3.1 Para ter direito à redução da taxa, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médico, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

6.3.2 O candidato amparado pela Lei nº 12.782/2007 deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

- b) Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;
- c) Requerimento de redução de taxa de inscrição, conforme modelo disponível no Anexo III;
- d) cópia de documento de identidade.
- 6.4 A documentação citada nos subitens 6.2.1 e 6.3.2 deste edital deverá ser entregue pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), entre os dias **3 a 6 de abril de 2018**, no período entre 10 e 17 horas, em dias úteis, na Central de Atendimento ao Candidato (Rua Traipu, 221, Pacaembu, São Paulo/SP).
- 6.4.1 Não serão considerados os documentos encaminhados por outra via que não seja a especificada no subitem anterior.
- 6.5 O **INSTITUTO QUADRIX** analisará os pedidos entregues em tempo hábil, se manifestando quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 6.6 Não será concedida isenção ou redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.
- 6.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 6.8 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data provável de **16 de abril de 2018**.
- 6.8.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.
- 6.8.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **23 de abril de 2018**.
- 6.9 O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no concurso, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 5 deste edital.
- 6.10 O candidato cuja solicitação de isenção ou redução da taxa da inscrição for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 5.1.7 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.11 O candidato cuja solicitação de redução da taxa da inscrição for deferida poderá efetuar o pagamento, proporcional, da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 5.1.7 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, sendo consideradas deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Lei Estadual nº 14.481/2011, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorra.
- 7.1.1 Do total de vagas para o cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência.
- 7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrição e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar, via *upload*, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses nas demais situações, que deve atestar a espécie e o grau de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 7.2.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida.
- 7.2.2 A documentação indicada no subitem 7.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.
- 7.2.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea “a” do subitem 7.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “c” do subitem 7.2 deste edital.
- 7.2.5 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 7.2.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 7.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 7.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do CONCURSO PÚBLICO.
- 7.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no CONCURSO PÚBLICO.
- 7.6.1 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados, para efeito de preenchimento de sua classificação, nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.7 Após a aplicação de todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO, na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovada, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO.

7.8 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência na data provável **18 de maio de 2018**.

7.8.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

7.8.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **25 de maio de 2018**.

7.9 O candidato que tenha realizado sua inscrição indevidamente na condição de pessoa com deficiência deverá entrar em contato por meio do *e-mail* contato@quadrix.org.br para a correção da informação, até o último dia de inscrições.

7.10 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7.11 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

7.11.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

7.11.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses nas demais situações, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.11.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela **Fundação Pró-Sangue** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

7.11.4 Quando se tratar de deficiência auditiva o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

7.11.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.11.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo médico em desacordo ao subitem 7.11.2 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.11.4 e 7.11.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.11.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.11.8 Se a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

7.11.8.1 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

7.11.8.2 A junta médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

7.11.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

7.11.10 O candidato convocado para a perícia médica, e que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral de ampla concorrência.

7.11.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrição e indicar/descrever os recursos especiais necessários, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, cópia, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses nas demais situações, que deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

8.1.2 A documentação indicada no subitem 8.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB.

8.1.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 8.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “c” do subitem 8.1 deste edital.

8.1.5 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

8.1.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

8.2.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão a solicitação indeferida.

8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o período constante da alínea "a" do subitem 8.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.3.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.4 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.4.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de prova.

8.5 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.6 As documentações citadas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste edital deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 8.1 deste edital.

8.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

8.8 Candidatos com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado ao **INSTITUTO QUADRIX**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do e-mail contato@quadrix.org.br tão logo a condição seja diagnosticada, enviando laudo médico que deve ateste a espécie e o grau ou nível de doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos do laudo médico.

8.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO QUADRIX** acerca da situação, por meio do e-mail contato@quadrix.org.br. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.12 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **18 de maio de 2018**.

8.12.1 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no item 14 deste edital.

8.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **25 de maio de 2018**.

8.13 O candidato que tenha solicitado indevidamente atendimento especial deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@quadrix.org.br para a correção da informação, até o último dia de inscrições.

8.14 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 (cento e vinte) itens, valerá **120,00 (cento e vinte)** pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme informações a seguir.

FASE	Prova/tipo	Área de conhecimento	Disciplinas	Quantidade itens	Valor de Cada item	Pontuação Máxima
1	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	15	1	15
			Raciocínio Lógico	15	1	15
			Atualidades	10	1	10
		Conhecimentos Complementares	Legislação aplicada ao SUS	20	1	20
		Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do cargo	60	1	60
Total				120	-	120

9.2 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, no cartão-resposta, para cada item, duas áreas de marcação: a área designada com a letra C, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item CERTO, e a área designada com a letra E, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das duas áreas do cartão-resposta.

9.4 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo II deste edital.

9.4.1 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

10.2 A nota em cada item das provas objetivas será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

10.3 Será aprovado na prova objetiva o candidato que:

- a) obtiver nota igual ou superior a **16,00** pontos na área de Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver nota igual ou superior a **6,00** pontos na área de Conhecimentos Complementares; e
- c) obtiver nota igual ou superior a **27,00** pontos na área de Conhecimentos Específicos.

10.4 O candidato não habilitado na prova objetiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no CONCURSO PÚBLICO.

10.5 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

11 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada, para todos os cargos, na data provável de **3 de junho de 2018**, no turno da tarde, e terá duração de **3 (três) horas**.

11.1.1 A data de aplicação da prova é sujeita a alteração.

11.2 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas datas prováveis definidas no subitem 5.2 deste edital.

11.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

11.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação de prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

11.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida no subitem 5.1.7 deste edital.

11.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

11.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.6 deste edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

11.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

11.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 11.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.8 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição, por erro do candidato do cartão-resposta da prova objetiva.

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item.

11.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

11.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.

11.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, entre outros.

11.17.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

11.17.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

11.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

11.17.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

11.17.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

11.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

11.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 11.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.4 deste edital.

11.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

11.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

11.23 A inobservância dos subitens 11.20 e 11.21 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.

11.24 No dia de realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.25 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

11.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

11.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.30 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

11.31 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.32 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso público será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.2 Os candidatos classificados e habilitados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital, serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final, considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 13 deste edital.

12.3 O candidato não habilitado na prova objetiva será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso.

12.4 Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em na disciplina Legislação aplicada ao SUS;
- e) obtiver a maior nota em na disciplina Raciocínio Lógico;

- f) tiver maior idade; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

14 DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.
- 14.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.
- 14.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este CONCURSO PÚBLICO serão indeferidos.
- 14.3.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 14.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.4.1 Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 14.4.2 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 14.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
- 14.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 14.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 14.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Diretor Presidente da **Fundação Pró-Sangue**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, não se admitindo recurso desse resultado.
- 15.2 A **Fundação Pró-Sangue** reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 15.3 O candidato será contratado por um período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por idêntico período.
- 15.4 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dispostos neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 15.5 Da mesma forma, será considerado desistente, o candidato que no ato da contratação recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 15.6 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por correspondência que será enviada para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição e no site <http://www.quadrix.org.br>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 15.7 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Funcionários da **Fundação Pró-Sangue** estarão sujeitos à lotação e horário de trabalho de acordo com a necessidade e conveniência da **Fundação Pró-Sangue**.
- 15.8 Poderá haver formalização da desistência do candidato à nomeação, desde que efetuada mediante requerimento endereçado à **Fundação Pró-Sangue**, até o dia útil anterior à data da posse.
- 15.8.1 Havendo desistência temporária, a ser formalizada nos termos indicados no subitem anterior, o candidato renunciará à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista dos aprovados do respectivo cargo.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

- 16.1 Durante todo o período de realização do concurso, a **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** funcionará na Rua Traipu, 221, Pacaembu, São Paulo/SP, CEP: 01235-000, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 17 (dezesete) horas.
- 16.2 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.
- 16.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao CONCURSO PÚBLICO, por meio do telefone (11) 3198-0000, por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.
- 16.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do CONCURSO PÚBLICO. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o CONCURSO PÚBLICO contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 17.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao CONCURSO PÚBLICO.
- 17.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

- 17.3 O prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 17.4 Os candidatos classificados são aqueles aprovados dentro do número de vagas, conforme quadro do item 1.
- 17.5 Os candidatos habilitados são aqueles aprovados além do número de vagas. Os candidatos habilitados somente serão contratados mediante abertura de novas vagas ou em caso de desistência de candidatos convocados, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da **Fundação Pró-Sangue**, limitada ao prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO e observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.6 O candidato aprovado no presente CONCURSO PÚBLICO, quando contratado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 17.6.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
- 17.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de acesso ao cadastro do candidato no link <https://concursos.quadrix.org.br>. Após a divulgação do resultado final, a atualização de endereço deverá ser feita junto a **Fundação Pró-Sangue** (Gestão de Recursos Humanos, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 -4º. andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 05403905). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.8 A **Fundação Pró-Sangue** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço ou telefone desatualizados;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros;
 - e-mail desatualizado.
- 17.9 A **Fundação Pró-Sangue** e o **INSTITUTO QUADRIX** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
- 17.10 A **Fundação Pró-Sangue** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO no que tange ao conteúdo programático.
- 17.11 Acarretará a eliminação sumária do candidato do CONCURSO PÚBLICO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
- 17.12 Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio, conforme mencionado no Anexo IV.
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** em conjunto com a **Fundação Pró-Sangue**.
- 17.14 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do CONCURSO PÚBLICO.
- 17.15 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vanderson Geraldo Rocha
Diretor Presidente da Fundação Pró-Sangue

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGOS 200 e 210)

1.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso profissionalizante de Técnico de Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com todas as obrigações administrativas, cadastrais e financeiras regularizadas.

1.2 Descrição das atividades e atribuições: Recepcionar doador; realizar teste de anemia; aferir sinais vitais; realizar coleta da bolsa de sangue e amostras; orientar o doador quanto aos cuidados pós-doação; participar de coletas externas. Recepcionar, orientar e coletar amostra de sangue para reposição. Identificar tubos e bolsas. Atender os doadores que apresentarem reações adversas sob supervisão do enfermeiro e/ou médico. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Auxiliar de Enfermagem. Auxiliar nas atividades de planejamento da área, ensino e pesquisa nela desenvolvidas, quando houver ou for solicitado.

2 ENFERMEIRO DO TRABALHO (CÓDIGO 300)

2.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Enfermagem do Trabalho. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) com todas as obrigações administrativas, cadastrais e financeiras regularizadas.

2.2 Descrição das atividades e atribuições: Realizar ações administrativas de enfermagem aos colaboradores da instituição. Prescrever ações e realizar procedimentos de maior complexidade no âmbito da enfermagem. Levantar as necessidades, problemas e diagnosticar situações que coloquem em risco a saúde do colaborador de acordo com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR/TEM). Implementar ações para a promoção e prevenção da saúde ocupacional, como a realização de campanha de vacinação aos colaboradores da área de saúde. Participar de trabalhos em equipes multidisciplinares que visam a melhoria na saúde e segurança do colaborador. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e programas de educação continuada, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de competência. Participar na confecção de programas de treinamentos e aprimoramentos junto à Gestão de Recursos Humanos da instituição. Participar nos processos de admissão de colaboradores, controles periódicos de saúde ocupacional dos colaboradores. Atuar nas ações de controle do absenteísmo relativo às licenças médicas. Atuar na elaboração das normas técnicas internas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e prevenção ambiental. Participar na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e dos Programas Operacionais Padrão relacionados à Gestão da Qualidade.

3 MÉDICO HEMOTERAPEUTA/HEMATOLOGISTA (CÓDIGO 310)

3.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Hemoterapia/Hematologia (residência na área de hemoterapia/hematologia e/ou título de especialista conferido pelas sociedades de especialidade filiadas à Associação Médica Brasileira -AMB e ao Conselho Federal de Medicina - CFM) . Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com todas as obrigações administrativas, cadastrais e financeiras regularizadas.

3.2 Descrição das atividades e atribuições: Acompanhar e orientar procedimentos de triagem clínica e coleta de sangue. Atender doadores com reação adversa à doação. Orientar doadores com resultado positivo na triagem sorológica. Analisar resultados de tipagens sanguíneas, prova de compatibilidade e provas imunohematológicas. Liberar componentes sanguíneos e hemoderivados para transfusão. Indicar e contraindicar transfusões de sangue/hemocomponentes e hemoderivados. Supervisionar as atividades executadas na coleta de sangue manual e automatizadas. Participar de pesquisas científicas.

4 MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 320)

4.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Medicina do Trabalho. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) com todas as obrigações administrativas, cadastrais e financeiras regularizadas.

4.2 Descrição das atividades e atribuições: Coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Realizar exames pré-admissionais, periódicos e especiais em candidatos e colaboradores. Programar e executar planos de proteção à saúde dos colaboradores. Promover medidas profiláticas. Proceder ao levantamento das doenças e acidentes de trabalho. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exames físico e mental. Exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR7 e seus anexos. Conhecer os processos produtivos e ambientais de trabalho da instituição.

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

1.3 ATUALIDADES: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como recursos hídricos, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

1 CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS: 1 Diretrizes e bases da implantação do SUS. 2 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 3 Controle social no SUS. 4 Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. 5 Constituição Federal, arts. de 194 a 200. 6 Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508/2011. 7 Determinantes sociais da saúde. 8 Sistemas de informação em saúde. 9 Constituição Estadual – cap. Saúde. 10 Lei nº 10.205/2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades. 11 Decreto Federal nº 3.990/2001, regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205/2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades. 12 Decreto nº 5.045/2004, que dá nova redação aos arts. 3º, 4º, 9º, 12 e 13 do Decreto Federal nº 3.990/2001, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 10.205/2001. 13 Portaria MS 1.353/2011. 14 Resolução RDC 57/2010. 15 Lei nº 3.415/1982, alterada pelas Leis nº(s) 4.186/1984, 4.831/1985 e 6.880/1990, que autorizou a criação da Fundação Pró-Sangue. 16 Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Decreto Estadual nº 41.628/1997, alterado pelo Decreto nº 44.784/2000 17 Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Estadual nº 58.052/2012. 18 Noções de Biossegurança e EPI.

3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CÓDIGOS 200 e 210): 1 Atendimento às necessidades básicas do paciente. 2 Política Nacional de Sangue e Hemoderivados. 3 Assistência da Enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. 4 Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia e aspiração de secreções. 5 Assistência ao paciente em parada cardíaca. 6 Prevenção e controle de infecção hospitalar. 7 Métodos de esterilização. 8 Assistência de Enfermagem em unidade cirúrgica: pré, trans e pós-operatório. 9 Saúde da mulher, da criança e na terceira idade. 10 Urgências clínicas. 11 Cuidados na transfusão de sangue e componentes. 12 Reações transfusionais imediatas e tardias. 13 Cuidados na coleta de sangue do doador e cuidados na coleta de sangue para exames transfusionais. 14 Biosegurança. 15 Noções de atendimento de aféreses. Portaria nº 2.048/MS, de 5/11/2002. 16 Código de Ética em Enfermagem. 17 Técnicas de flebotomia.

3.2 ENFERMEIRO DO TRABALHO (CÓDIGO 300): 1 Normas Regulamentadas (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21, NR-32), inclusive com suas alterações. 2 Aspectos Epidemiológicos nas empresas, doenças profissionais, identificação, medidas preventivas e tratamento. 3 Conhecimentos específicos em L.E.R.. Noções de saúde mental do trabalhador, conceituação de saúde ocupacional. 4 Conhecimento didático para aulas de introdução, legislação e organização dos serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. 5 Noções de Epidemiologia, história natural das doenças profissionais devidas à agentes químicos, físicos e biológicos. 6 Noções de estatística; 7 Higiene e Saneamento do Meio Ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); 8 Fisiologia do trabalho. Agentes Mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. 9 Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. 10 Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. 11 Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos, químicos e biológicos. 12 Controle do uso de drogas causadoras de dependências entre os trabalhadores. 13 Readaptação e reabilitação profissional. 14 Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional. 15 Hipertensão arterial. Diabetes mellitus. Epilepsias. 16 Código de Ética Médica. 17 Diretrizes e bases da implantação do SUS. 18 Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 19 Constituição da República Federativa do Brasil -Saúde. 20 Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 21 Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. 22 Indicadores de nível de saúde da população. 23 Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 24 Doenças de notificação compulsória. 25 Programas de Qualidade de Vida. 26 PCMSO.

3.3 MÉDICO HEMOTERAPEUTA/HEMATOLOGISTA (CÓDIGO 310): 1 Noções gerais de medicina: 1.1 Bioestatística. 1.2 Epidemiologia. 1.3 Doenças infecciosas. 1.4 Sistema imunitário e suas doenças. 1.5 Sistema respiratório e suas doenças. 1.6 Sistema cardiovascular e suas doenças. 1.7 Sistema gênito-urinário e suas doenças. 1.8 Sistema digestivo e suas doenças. 1.9 Sistema endócrino e suas doenças. 1.10 Sistema locomotor e suas doenças. 1.11 Sistema neurológico e suas doenças. 1.12 Órgãos dos sentidos e suas doenças. 1.13 Psiquismo e suas doenças. 1.14 Metabolismo e suas doenças. 1.15 Distúrbios nutricionais. 1.16 Dermatologia. 1.17 Hematologia. 1.18 Genética e noções de doenças hereditárias. 2 Conhecimentos específicos hemoterapia/hematologia: 2.1. Produção, dinâmica e função das células sanguíneas. 2.2 Análise e interpretação de exames hematológicos. 2.3 Diagnóstico diferencial das anemias. 2.4 Distúrbios da coagulação e hemostasia. 2.5. Uso racional do sangue e

hemocomponentes. 2.6 Coleta, processamento e transfusão de hemocomponentes – legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 5 Anexo IV – DOU 03/10/17). 2.7 Captação e triagem de doadores. 2.8 Coleta de sangue total. 2.9 Coleta de hemocomponentes por aférese. 2.10 Processamento e armazenamento do sangue total e hemocomponentes. 2.11 Imunohematologia de doadores e de pacientes. 2.12 Eventos adversos da doação de sangue e hemocomponentes. 2.13 Eventos adversos da transfusão de sangue e hemocomponentes. 2.14 Triagem sorológica e de biologia molecular do sangue doado.

3.4 MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 320): **1 Noções gerais de medicina:** 1.1 Bioestatística. 1.2 Epidemiologia. 1.3 Doenças infecciosas. 1.4 Sistema imunitário e suas doenças. 1.5 Sistema respiratório e suas doenças. 1.6 Sistema cardiovascular e suas doenças. 1.7 Sistema gênito-urinário e suas doenças. 1.8 Sistema digestivo e suas doenças. 1.9 Sistema endócrino e suas doenças. 1.10 Sistema locomotor e suas doenças. 1.11 Sistema neurológico e suas doenças. 1.12 Órgãos dos sentidos e suas doenças. 1.13 Psiquismo e suas doenças. 1.14 Metabolismo e suas doenças. 1.15 Distúrbios nutricionais. 1.16 Dermatologia. 1.17 Hematologia. 1.18 Genética e noções de doenças hereditárias. **2 Saúde do trabalhador:** 2.1 Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. 2.2 Noções de fisiologia do trabalho: órgãos dos sentidos. 2.2.1 Metabolismo e alimentação. 2.2.2 Sistemas respiratório, cardiovascular e locomotor, entre outros. 2.3 Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho: pneumoconioses, asma ocupacional, neoplasias, surdez, hepatopatias, nefropatias, doenças infecciosas, doenças cardiovasculares, hematopatias, LER/Dort, entre outras. 2.4 Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho, incluindo o estresse relacionado ao trabalho e o uso de álcool e outras drogas. 2.5 Agentes físicos e riscos à saúde. 2.6 Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. 2.7 Agentes biológicos e riscos à saúde. 2.8 Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia. 2.8.1 Carga de trabalho. 2.8.2 Organização do trabalho. 2.8.3 Trabalho sob pressão temporal. 2.8.4 Novas tecnologias, automação e riscos à saúde, entre outros. 2.9 Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde e noções de cronobiologia. 2.10 Acidentes do trabalho: definições e prevenção. 2.11 Noções de funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas: composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 2.11.1 Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. 2.11.2 Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. 2.12 Noções de legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2.13 Previdência Social: funcionamento, legislação e conduta médico-pericial. 3 Código de Ética Médica. 4 Programas de Qualidade de Vida. 5 PCMSO.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2018 - FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Nome completo: _____

CPF nº _____, RG nº _____, UF emissor: _____, Data de nascimento: _____

Cargo: _____ / Código: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Declaro que estou amparado pela:

() Lei Estadual nº 12.147/2005

() Lei Estadual nº 12.782/2007

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição deve ser entregue no período de **03 a 06/04/2018, de acordo com informações dispostas no item 6 deste edital.**

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.

As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

PROTOCOLO DE ENTREGA PRESENCIAL (via do candidato)

Atestamos que recebemos a documentação, do candidato relacionado abaixo, referente à SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público 2018 da FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do requerimento de entrega e a conferência dos documentos.

Nome do candidato:

CPF do candidato:

Data de entrega: ____ / ____ / ____

Nome do recebedor:

Assinatura do recebedor:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO NOMINAL

CONCURSO PÚBLICO 2018 - FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Os campos deverão ser preenchidos pelo Candidato, conforme Decreto nº 55.588/2010 (tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo)

Eu, _____,
(nome que consta no RG)

CFP nº _____ / RG nº _____ / UF emissor: _____, declaro, nos termos do art. 2, do Decreto nº 55.588/2010, que sou identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) em minha inserção social pelo prenome de _____,

de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do concurso público/processo seletivo simplificado para o qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único prenome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Esse requerimento deverá ser enviado para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br até as 18 horas do último dia de inscrições do concurso. Não serão consideradas solicitações extemporâneas.

ANEXO V – CRONOGRAMA ESTIMADO

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS *
Publicação do Edital nº 1	03/04/2018
Prazo para solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	03 a 06/04/2018
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	16/04/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	17 a 19/04/2018
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	23/04/2018
Período de inscrições	04/04 a 07/05/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/05/2018
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	18/05/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	21 a 23/05/2018
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial	25/05/2018
Publicação do Edital de convocação para a prova objetiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	29/05/2018
Realização da prova objetiva para todos os cargos (previsão: turno da tarde)	03/06/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/06/2018
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	05 a 07/06/2018
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	26/06/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	27 a 29/06/2018
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	02/07/2018
Resultado Final	02/07/2018